



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 064, DE 07 DE MAIO DE 2.013.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Averiguação e dá outras providências".

JORGE DURAN GONÇALEZ - Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a **Cláusula Décima Quarta** do Contrato nº 58/2010, referente a Concorrência Pública nº 01/2010, alusivo ao Processo nº 277/2010, prevê a fiscalização de modo amplo, irrestrito e permanente de todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, constando ainda, que o mesmo, no ato da assinatura do contrato declara **ACEITAR**, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que, a **cláusula Décima** do referido contrato estabelece que as partes, independente de transcrição, deverão atender ao que consta dos itens 09 e 10 do Edital, e neste caso, especificamente o item 10, referente as obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, bem como subsidiariamente o item 11 do Edital e item 5.7 do contrato supracitado;

CONSIDERANDO que é forte o clamor popular e as reclamações em relação aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como, não consta do acervo da Prefeitura Municipal nenhum documento que comprove a efetiva fiscalização desta concessão que evidencie ter a empresa vencedora do certame cumprido as condições estabelecidas no edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, velar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, impessoalidade, bem como ser transparente em suas ações e imparcial nos atos administrativos, os quais devem em última análise ser compatíveis com o interesse público tutelado pela Administração;

CONSIDERANDO que esta Administração não pode simplesmente "silenciar" diante das reclamações e omitir sua obrigação de fiscalizar o mencionado contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONSTITUIDA COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO**, composta por pelos servidores **Edvaldo Sorigoti**, Supervisor geral de Transito, **Murilo Ferreira Garcia**, Lançador, e **Marcos Jundi Ota**, Secretário de finanças, sob a presidência do primeiro, a qual terá as seguintes atribuições:

a) Proceder a completa fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e a Cláusula **Décima Quarta** do contrato nº 58/2010, referente a Concorrência Pública nº 01/2010, alusivo ao Processo nº 277/2010, que teve como objeto a prestação de serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos fiscalizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, sob regime de concessão;

b) Após, elaborar relatório pormenorizado, instruído com documentos e fotos se necessário, acerca do cumprimento integral do item 10 (dez) do Edital, combinado com a cláusula Décima do Contrato supracitado, bem como do item 5.7 do referido instrumento;

c) No exercício destas atribuições, exclusivamente, os mencionados servidores estarão dispensados dos serviços rotineiros, podendo utilizar toda estrutura da Prefeitura Municipal, inclusive de outros servidores para o cumprimento deste Decreto, mediante simples solicitação;

d) O Departamento Jurídico desta Prefeitura deverá acompanhar todos os atos da Comissão, assessorando e orientando a mesma, a fim de garantir a legalidade de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

todos os atos.

Art. 2º. As funções a serem exercidas pelos nomeados acima, será sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal, e considerada de grande relevância.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 dias para concluir o relatório, devendo dirigi-lo ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, o qual, na seqüência, deverá elaborar parecer conclusivo sobre a execução contratual nos termos legais.

Art. 4º. A empresa PP DE LIMA REBOQUE – ME, inscrita no CNPJ 11.582.740/0001-08 deverá ser notificada acerca da fiscalização, a fim de que acompanhe todos os seus termos, ficando autorizado a juntada de documentos se necessário, ressalvando-se que o presente procedimento é fiscalizatório não tendo caráter de **processo administrativo** em sua essência;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 07 de maio de 2013.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal